



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO

PAE nº: 22.033/2020

Documento de Oficialização da Demanda

1 Identificação da Demanda

1.1 Título

Contratação dos serviços de lavação de carpetes, tapetes, divisórias e cadeiras, na sede do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina (TRESC)

1.2 Unidade Demandante

Unidade	CIS - Coordenadoria de Infraestrutura e Serviços	Data	17/06/2020
Responsável pela demanda	Valéria Luz Losso Fischer		

1.3 Vinculação ao Plano de Aquisições

Item do plano: 10 - Limpeza e conservação

1.4 Valor Estimado

R\$ 6.489,95

2 Contexto

2.1 Motivação

A contratação de empresa especializada nos serviços de lavação de carpetes, divisórias, tapetes e cadeiras amplia a longevidade dos materiais; garante a sua limpeza adequada (sem provocar encharcamento); e elimina fungos, manchas e os odores desagradáveis .

2.2 Resultados Esperados

Conservação do patrimônio público sob a responsabilidade deste Tribunal; e manutenção das devidas condições de higiene dos ambientes.

2.3 Alinhamento Estratégico

A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavação de carpetes, divisórias, tapetes e cadeiras é considerada atividade de suporte. Dessa forma, não se verifica a possibilidade de conflito com outros serviços existentes no TRESC.

INI6.2 e SGP3

2.4 Qual a expectativa de tempo de utilização ou validade do objeto a ser contratado?

☐ Menos de 1 ano ☒ De 1 a 3 anos ☐ Mais de 3 anos

2.5 Unidades que farão uso da demanda ou serão beneficiadas

☐ 1 unidade ☐ 2 unidades ☐ 3 unidades ☒ Mais de 3 unidades

3 Integrante Demandante na Equipe de Planejamento da Contratação

Nome do Servidor (titular)	Luciana Ferreira
Telefone	3844
E-mail	lucianaf@tre-sc.jus.br
Nome do Servidor (substituto)	Danilo Martins de Faria
Telefone	3141
E-mail	fariadm@tre-sc.jus.br

4 Unidade Técnica

SADM - Seção de Apoio Administrativo



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

ESTUDOS PRELIMINARES

1. Análise de Viabilidade da Contratação

1.1. Contextualização

É imperativa a necessidade de conservação do patrimônio público sob a responsabilidade deste Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina (TRESC), incluída, a necessidade da manutenção das devidas condições de higiene dos ambientes.

A realização da lavagem especializada dos carpetes, divisórias, tapetes e cadeiras tem por fim evitar a criação de um *habitat* favorável à proliferação de ácaros, fungos e até bactérias, que podem resultar em prejuízos à saúde dos seres humanos. Ainda, a lavagem especializada desses itens, ao eliminar manchas e odores desagradáveis, contribui para a melhoria das condições de trabalho e para a melhor apresentação estética.

1.2. Equipe de Planejamento da Contratação

Integrante Demandante	Luciana Ferreira
Substituto	Danilo Martins de Faria
Integrante Técnico	Danilo Martins de Faria
Substituto	Luciana Ferreira
Integrante Administrativo	Victor Pereira de Castro
Substituto	Giovanni Turazzi

1.3. Definição e Especificação dos Requisitos da Demanda

1.3.1. Requisitos Funcionais

A efetividade da prestação dos serviços implica quantitativo adequado de profissionais, bem como a utilização de equipamentos e produtos específicos, que obrigatoriamente se adequem às orientações dos fabricantes/fornecedores dos itens que serão higienizados, a fim de garantir, entre outros aspectos, a eficiência, a eficácia e a economicidade da contratação.

1.3.2. Requisitos Externos

Sem prejuízo de outras normas, consigna-se abaixo as normativas que devem obrigatoriamente ser observadas.

- Resolução CONAMA n. 359/2005 – Dispõe sobre a regulamentação do teor de fósforo em detergentes em pó para uso em todo o território nacional e dá outras providências.
- Resolução CONAMA 267/2000 - Dispõe sobre a proibição da utilização de substâncias que destroem a Camada de Ozônio.
- Decreto n. 5940/2006 – Institui a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da administração pública federal direta e indireta, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, e dá outras providências.
- Normas e orientações dos fabricantes/fornecedores dos itens que serão higienizados.



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

1.4. Produtos/Serviços Disponíveis no Mercado

A Coordenadoria de Contratações e Materiais (CCM) deste Tribunal, após realização de ampla pesquisa de mercado, indicará potenciais empresas prestadoras de serviços de lavação de áreas com carpetes, tapetes cadeiras e divisórias.

1.5. Contratações Públicas Similares

Produto/Serviço 03	Lavação de carpetes, cadeiras e outros
Instituição Pública	TRESC
Fornecedor	Lava Perfetto Higienização Têxtil Ltda.
Descrição	Lavação de carpetes, cadeiras e outros
Valor Estimado	R\$ 3.591,50
Observações	Nota de Empenho n. 644/2019

1.6. Custos Totais da Demanda

Para fins de realização de nova contratação, a CCM/TRESC, mediante ampla pesquisa de mercado, procederá à verificação dos custos. Assim sendo, para subsidiar a nova contratação, registra-se o valor obtido no pedido de orçamento à empresa Lava Perfetto Higienização Têxtil Ltda., em 16/06/2020: R\$ 6.489,95.

1.7. Escolha e Justificativa do Objeto

A experiência deste Órgão aponta que a solução que ora se estuda atende a contento à necessidade de lavação especializada dos carpetes, divisórias, tapetes e cadeiras, tendo em vista que pode ser realizada em razoável espaço de tempo, utiliza produtos de higienização eficazes, e não produz encharcamento.

1.7.1. Descrição do Objeto

Contratação dos serviços especializados de lavação de carpetes, tapetes, divisórias e cadeiras, na sede do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina (TRESC), conforme descrito na tabela abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
1	Lavação de 175m ² (aproximadamente) de carpetes, correspondentes às áreas físicas das dependências da Sala de Sessões e Sala do Conselho, localizadas no andar térreo;
2	Lavação de 182m ² (aproximadamente) de carpete instalado nas dependências da Corregedoria Regional Eleitoral, localizada no 5º andar;
3	Lavação de 327m ² (aproximadamente) de carpetes, correspondentes à área física das dependências da Assessoria dos Juízes, localizada no 8º andar;
4	Lavação de 195m ² (aproximadamente) de carpetes, correspondentes à área das salas do 10º andar;
5	Lavação de 207m ² (aproximadamente) de carpetes, correspondentes à área das Salas de Treinamento 1, 2 e 3, corredor de acesso e Sala de Reuniões e Sala do diretor da EJESC, localizadas no 9º andar;
6	Lavação de 2 (dois) tapetes persas localizados nos andares térreo e 10º;
7	Lavação de 109 (cento e nove) cadeiras com assento e encosto revestidos em tecido de lã, lotadas das Salas de Múltiplo Uso 1, 2 e 3, localizadas no 9º andar;
8	Lavação de um tapete 100% nylon, pelos cortados, altura 10mm (dez milímetros) e 14mm (catorze milímetros), medindo 3,30m x 3,30m, localizado no 5º andar do Edifício Sede deste tribunal; e



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

9	Lavação de 117m ² (aproximadamente) de divisórias móveis revestidas em carpete, bem como dos tablados também revestidos em carpete, localizados no 9º andar do Edifício Sede do TRESC.
---	---

1.7.2. Alinhamento do Objeto

A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavagem de carpetes, divisórias, tapetes e cadeiras é considerada atividade de suporte. Dessa forma, não se verifica a possibilidade de conflito com outros serviços existentes no TRESC.

1.7.3. Benefícios Esperados

Conservação do patrimônio público sob a responsabilidade deste Tribunal; e manutenção das devidas condições de higiene dos ambientes.

1.7.4. Relação entre a Demanda Prevista e Contratada

A demanda prevista corresponde à demanda contratada. Conforme avaliação realizada pela Seção de Apoio Administrativo (SADM) da Coordenadoria de Infraestrutura e Serviços (CIS), os ambientes acarpetados e demais objetos abrangidos nestes estudos preliminares representam a real demanda atual do TRESC, no que tange a esse tipo de higienização.

1.8. Adequação do Ambiente

Não serão necessárias adequações do ambiente.

1.9. Orçamento Estimado

O valor orçado no Plano Anual de Contratações para o item relativo à limpeza e conservação é de R\$ 3.893.935,92. Com base no orçamento recebido, estima-se um custo de R\$ 6.489,95.

2. Declaração de Viabilidade ou não da contratação

Com base nas informações levantadas ao longo dos estudos preliminares, a equipe de planejamento opina pela viabilidade da contratação.



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

Anexo A - Contratações Públicas Similares

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de lavagem de carpetes, tapetes e cadeiras na Sede do TRE/SC.
Nota de empenho 0644/ 2019

<http://www.tre-sc.jus.br/transparencia/contas-publicas-1/contratacoes/empenhos/empenhos-2019>



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

Anexo B - Memórias de Cálculos

Data: 16/06/2020

Empresa: Lavaperfetto Higienização Têxtil Ltda

CNPJ: 28.288.968/0001-84

Prazo de execução dos serviços: 01 a 02 Dias

Prazo de validade da proposta: 45 dias

E-mail: contato@lavaperfetto.com.br

Responsável: Roberto Silva Porciuncula

Telefone: 98821-9044/3304-2884

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS:

6.489,95

OBSERVAÇÕES:

A prestação dos serviços ocorrerá em duas datas distintas: Lavação dos carpetes da sala de sessões: 15/8/2020. Demais itens: Última semana de julho/2020.



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

PROJETO BÁSICO / TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto da Contratação

Contratação dos serviços especializados de lavagem de carpetes, tapetes, divisórias e cadeiras, na sede do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina (TRESC), conforme detalhado no item 2.7.

2. Fundamentação da Contratação

2.1. Motivação

É imperativa a necessidade de conservação do patrimônio público sob a responsabilidade deste Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina (TRESC), incluída, a necessidade da manutenção das devidas condições de higiene dos ambientes.

A realização da lavagem especializada dos carpetes, divisórias, tapetes e cadeiras tem por fim evitar a criação de um *habitat* favorável à proliferação de ácaros, fungos e até bactérias, que podem resultar em prejuízos à saúde dos seres humanos. Ainda, a lavagem especializada desses itens, ao eliminar manchas e odores desagradáveis, contribui para a melhoria das condições de trabalho e para a melhor apresentação estética.

2.2. Objetivos, Resultados Esperados e Benefícios

Conservação do patrimônio público sob a responsabilidade deste Tribunal; e manutenção das devidas condições de higiene dos ambientes.

2.3. Alinhamento Estratégico

A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavagem de carpetes, divisórias, tapetes e cadeiras é considerada atividade de suporte. Dessa forma, não se verifica a possibilidade de conflito com outros serviços existentes no TRESC.

2.4. Estudos Preliminares do Objeto

Conforme juntado ao PAE n. 22.033/2020.

2.5. Demanda Prevista x Quantidade a ser contratada

A demanda prevista corresponde à demanda contratada. Conforme avaliação realizada pela Seção de Apoio Administrativo (SADM) da Coordenadoria de Infraestrutura e Serviços (CIS), os ambientes acarpetados e demais objetos abrangidos nestes estudos preliminares representam a real demanda atual do TRESC, no que tange a esse tipo de higienização.

2.6. Objetos Disponíveis

Conforme levantamento realizado nos Estudos Preliminares.

2.7. Caracterização e Composição do Objeto

Contratação dos serviços especializados de lavagem de carpetes, tapetes, divisórias e cadeiras, na sede do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina (TRESC), conforme descrito na tabela abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
	Lavagem de 175m ² (aproximadamente) de carpetes, correspondentes às áreas físicas



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

1	das dependências da Sala de Sessões e Sala do Conselho, localizadas no andar térreo;
2	Lavação de 182m ² (aproximadamente) de carpete instalado nas dependências da Corregedoria Regional Eleitoral, localizada no 5º andar;
3	Lavação de 327m ² (aproximadamente) de carpetes, correspondentes à área física das dependências da Assessoria dos Juízes, localizada no 8º andar;
4	Lavação de 195m ² (aproximadamente) de carpetes, correspondentes à área das salas do 10º andar;
5	Lavação de 207m ² (aproximadamente) de carpetes, correspondentes à área das Salas de Treinamento 1, 2 e 3, corredor de acesso e Sala de Reuniões e Sala do diretor da EJESC, localizadas no 9º andar;
6	Lavação de 2 (dois) tapetes persas localizados nos andares térreo e 10º;
7	Lavação de 109 (cento e nove) cadeiras com assento e encosto revestidos em tecido de lã, lotadas das Salas de Múltiplo Uso 1, 2 e 3, localizadas no 9º andar;
8	Lavação de um tapete 100% nylon, pelos cortados, altura 10mm (dez milímetros) e 14mm (catorze milímetros), medindo 3,30m x 3,30m, localizado no 5º andar do Edifício Sede deste tribunal; e
9	Lavação de 117m ² (aproximadamente) de divisórias móveis revestidas em carpete, bem como dos tablados também revestidos em carpete, localizados no 9º andar do Edifício Sede do TRESP.

2.8. Parcelamento e Adjudicação

Não obstante tratar-se de itens diversos, considerando a inexpressividade dos valores dos itens, verificada tanto no orçamento obtido (conforme estudos preliminares) quanto na nota de empenho TRESP 0644/2019, verifica-se que não cabe o parcelamento do objeto.

Ainda, a opção pela adjudicação global do objeto revela-se apropriada tendo em vista a melhor gestão e fiscalização dos serviços concentrados num único contrato. Por fim, a adjudicação global do objeto resulta em benefício da ampliação da participação de maior número de empresas no certame.

2.9. Seleção do Fornecedor

O prestador de serviços será selecionado conforme a existência de regularidade da empresa, bem como a disponibilidade e o interesse em fornecer o serviço, nas condições estipuladas pelo contratante.

2.9.1. Critérios de Habilitação

Para a habilitação do fornecedor, deverão ser observadas as exigências dispostas do instrumento convocatório.

2.9.2. Critérios de Preferência e de Desempate

Os critérios de preferência e de desempate obedecerão à legislação em vigor, em especial a Lei Complementar n. 123/2006.

2.10. Modalidade e Tipo de Licitação

A contratação poderá ser por dispensa de licitação, se a pesquisa de mercado apresentar orçamento compatível com o limite de preço estabelecido no art. 24, II, da Lei n. 8.666/1993; caso não apresente, a licitação deverá ser por meio de pregão eletrônico, do tipo menor preço.



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

2.11. Obrigações da Proponente

Fica facultada a realização de vista técnica, mediante agendamento prévio via e-mail cis-sadm@tre-sc.jus.br

2.12. Obrigações da Contratante

2.12.1 efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições, no preço e no prazo estabelecidos no edital licitatório;

2.12.2 promover, através de seu representante, o Chefe da Seção de Apoio Administrativo ou seu substituto, ou seu superior imediato, a fiscalização do Contrato, em conformidade com o art. 67 da Lei n. 8.666/1993.

2.13. Obrigações da Contratada

2.13.1 Executar os serviços com zelo e diligência, levando em conta, além da eficácia da limpeza, o afastamento de riscos de danos aos materiais, em estrita observância às normas estabelecidas pelos fabricantes;

2.13.2 fornecer a mão de obra específica e todas as ferramentas, equipamentos, produtos e materiais necessários à execução dos serviços;

2.13.3 realizar os serviços no prazo definido no plano de fiscalização anexo ao projeto básico (Anexo I).

2.13.4 utilizar produtos específicos, conforme normas estabelecidas pelos fabricantes, e equipamentos que permitam a execução dos serviços com eficiência,

2.13.5 responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados nos locais de execução dos serviços, bem como por aqueles provocados em virtude dos serviços executados, equipamentos e empregados.

2.13.6 não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia anuência do TRESC; e

2.13.7 manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

2.14. Custo estimado da contratação

Conforme planilha elaborada pela CCM.

3. Especificação Técnica Detalhada

3.1.1. Vigência

A presente contratação terá vigência a partir da data do recebimento da Nota de Empenho pela empresa contratada até o recebimento definitivo do objeto contratado pelo setor responsável.

Florianópolis, em 26 de junho de 2020.

Luciana Ferreira
Integrante Demandante

Danilo Martins de Faria
Integrante Técnico

Victor Pereira de Castro
Integrante Administrativo



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

Anexo I – Plano de Fiscalização

1. Execução e Gestão do Contrato

O Gestor da contratação será o Chefe da Seção de Apoio Administrativo, ou seu substituto, ou seu superior imediato.

1.1. Dinâmica de Execução, Etapas e Cronograma

A prestação dos serviços ocorrerá em duas datas distintas:

- 1.1.1 Lavação dos demais itens: última semana de julho/2020
- 1.1.2 Lavação dos carpetes da sala de sessões: 15/8/2020.

1.2. Instrumentos Formais

Será emitida nota de empenho em favor da empresa vencedora do certame.

1.3 Acompanhamento do Contrato

1.3.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução da contratação consistem na verificação, pelo Contratante, da conformidade da execução do objeto contratado, de forma a assegurar o perfeito cumprimento pelo licitante vencedor, e serão exercidos por meio do Gestor da Contratação, qual seja, o servidor titular da função de Chefe da Seção de Apoio Administrativo, ou seu substituto, ou seu superior imediato.

1.3.2 Ao Gestor, fica assegurado o direito de exigir o cumprimento de todos os itens das especificações constantes do Projeto Básico.

1.3.3 O acompanhamento de que trata o subitem 1.3.1 não exime o licitante vencedor de quaisquer responsabilidades sobre erros ou omissões que surgirem ou vierem a ser constatadas no decorrer ou depois da execução do objeto deste projeto básico.

1.4 Recebimento Provisório e Definitivo

1.4.1 O recebimento provisório ocorrerá na data de entrega do objeto contratado.

1.4.2 O recebimento definitivo dar-se-á em até 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório do objeto, se o valor total contratado for de até R\$ 17.600,00, ou em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório do objeto, se o valor total contratado for acima de R\$ 17.600,00, exceto se houver atraso motivado pela empresa.

1.5 Pagamento

1.5.1 O pagamento será feito em até 5 (cinco) dias úteis, se o valor total contratado for de até R\$ 17.600,00, ou em até 30 (trinta) dias, se o valor total contratado for acima de R\$ 17.600,00, em favor da contratada, mediante depósito bancário, após o cumprimento das obrigações contratuais e a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja fator impeditivo imputável à empresa.

1.6 Descumprimento Contratual

Se a Contratada descumprir as condições estabelecidas no edital licitatório ficará sujeita às penalidades estabelecidas nas Leis n. 8.666/1993 e 10.520/2002 e no Decreto n. 10.024/2019.

1.7 Penalidades

1.7.1. Poderão ser aplicadas à empresa vencedora, conforme previsto no artigo 87 da Lei n.



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

8.666/1993, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) no caso de inexecução parcial, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto que não foi executado;
- c) no caso de inexecução total, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado;
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

1.7.1.1 A sanção estabelecida no subitem 1.7.1, letra “e”, é de competência do Presidente do TRESC.

1.7.2. Em conformidade com o artigo 86 da Lei n. 8.666/1993, o atraso injustificado na entrega do objeto sujeitará a Contratada, a juízo da Administração, à multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor total contratado, a partir do dia imediato ao vencimento do prazo estipulado.

1.7.2.1. Relativamente ao item 1.7.2, os atrasos superiores a 30 (trinta) dias serão considerados inexecução total do contrato.